



# *Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra*

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## **INDICAÇÃO Nº 0315/17**

**INDICO** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **DIRLEI SALAS ORTEGA**, as providências necessárias, junto ao setor competente, no sentido de:

Estudar possibilidade de o Município firmar convênio com o Programa “Olhar Brasil”

### **JUSTIFICATIVA**

O programa “Olhar Brasil” é um projeto em parceria dos Ministérios da Saúde e da Educação, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

Tal solicitação tem como objetivo, trazer ao município convênio de extrema importância ao povo araçoiabano. Com isso, conto com a sempre eficaz atenção e presteza dada a este Vereador por esta Respeitada Administração Pública, no intuito de sanar as dificuldades encontradas pela população.

Plenário Vereador Carvalho de Oliveira Ribeiro

Sala das Sessões, 26 de julho de 2017

  
**JANUÁRIO ISAIÁS SILVA**  
**VEREADOR**

Menu

Cidadania e Justiça

## Olhar Brasil

**O projeto Olhar Brasil tem o objetivo de identificar alunos da rede pública com problemas visuais e solucioná-los. As cidades incluídas no Plano Brasil Sem Miséria serão atendidas por meio do Programa Saúde nas Escolas ou por mutirões.**

por Portal Brasil publicado: 30/09/2011 13h59 última modificação: 28/07/2014 15h05

O projeto Olhar Brasil tem o objetivo de identificar problemas visuais em 100% dos alunos matriculados na rede pública de ensino fundamental (1º ao 9º ano) e os que integram o Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, que engloba a população de 15 a 59 anos de idade.

A partir da identificação das pessoas com problemas visuais, o passo seguinte é prestar assistência oftalmológica com, dentre outras ações, o fornecimento de óculos. Assim, os alunos passam a ter as condições de saúde ocular necessárias ao aprendizado.

O Olhar Brasil é implementado por meio de ampliação do acesso à consulta oftalmológica no SUS (Sistema Único de Saúde), fornecimento de óculos quando necessário, aumento da cobertura e da oferta de oftalmologistas e triagem em todos os alunos residentes em municípios do Programa Brasil Sem Miséria com cobertura do Programa Saúde na Escola (PSE).

Os alunos residentes em cidades incluídas no Brasil Sem Miséria que não têm a cobertura do Programa Saúde nas Escolas serão atendidos por mutirão. A assistência oftalmológica ao idoso não alfabetizado será contemplada na rotina assistencial e na Política de Cirurgias Eletivas.

Fonte:

Ministério da Saúde ([http://portal.saude.gov.br/portal/saude/gestor/area.cfm?id\\_area=1300](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/gestor/area.cfm?id_area=1300))

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons CC BY ND 3.0 Brasil

Reportar erro (<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/olhar-brasil/relatar-erros>)

registrado em: Brasil Sem Miséria (<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Brasil%20Sem%20Mis%C3%A9ria>), Olhar Brasil

(<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Olhar%20Brasil>), oftalmologistas

(<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=oftalmologistas>), problemas visuais

(<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=problemas%20visuais>)

Assunto(s): Justiça ([http://www.brasil.gov.br/@@search?](http://www.brasil.gov.br/@@search?skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23justica)

skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23justica), Direitos

humanos (<http://www.brasil.gov.br/@@search?>



([http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/olhar-brasil/@@nif\\_custom\\_galleria](http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/olhar-brasil/@@nif_custom_galleria))



([http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/olhar-brasil/@@nif\\_galleria](http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/olhar-brasil/@@nif_galleria))

O Projeto Olhar Brasil atua na identificação e correção de problemas de visão dos alunos de escolas vinculadas ao PSE e ao PBA

teste



## Passo à passo para participação no Olhar Brasil

1. Acesse o site do Ministério da Saúde e preencha o formulário **Cadastramento Nacional de Estabelecimentos de Saúde na Área de Oftalmologia**;
2. Seu pedido de cadastro será analisado pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), para verificar se a clínica cumpre os requisitos definidos no Edital;
3. O deferimento ou não do pedido de cadastramento será divulgado no Diário Oficial da União.
4. Acompanhe no portal do Ministério da Saúde ([www.portal.saude.gov.br](http://www.portal.saude.gov.br)), a divulgação da listagem contendo a relação de estabelecimentos de saúde cadastrados no Projeto Olhar Brasil.

**Importante:** a aprovação do cadastramento não significa que o serviço participará do Projeto, e sim que ele está apto a participar. Cabe ao gestor de saúde a escolha dos serviços que serão contratados, mediante a demanda dos municípios, e a capacidade de atendimento disponibilizada pelos serviços cadastrados para o atendimento.

## Dúvidas mais comuns:

- **O que é o Projeto Olhar Brasil?**

É um projeto em parceria dos Ministérios da Saúde e da Educação, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

- **O Olhar Brasil é focado exclusivamente no atendimento à crianças em idade escolar?**

O Projeto Olhar Brasil tem como público-alvo educandos de escolas vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE), gerido pelos Ministérios da Saúde e da Educação e os alunos cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos, gerido pelo Ministério da Educação.

- **Qualquer oftalmologista pode participar do Projeto Olhar Brasil?**

Para participar do Olhar Brasil é preciso ser pessoa jurídica de direito público ou privado, com atuação na área de saúde na especialidade de Oftalmologia.

- **O que preciso fazer para participar do Olhar Brasil?**

Para se habilitar a participar, você precisa se preencher um cadastro via internet, disponível em [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=9744](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=9744)

- **Se fizer meu cadastro, automaticamente serei chamado para atender pelo Olhar Brasil?**

Não. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não são obrigados a contratar os estabelecimentos cadastrados ou todos os serviços oferecidos, sendo que a contratação observará as seguintes diretrizes: prioridade das entidades públicas de outros entes federados, e em seguida privadas sem fins lucrativos. Também deverá ser feita uma distribuição proporcional dos estabelecimentos públicos e privados de saúde nos seus limites territoriais, observando-se o contingente populacional a ser contemplado no âmbito do Projeto Olhar Brasil; e a capacidade de atendimento dos estabelecimentos cadastrados.

- **Estabelecimentos de saúde que já prestam atendimento oftalmológico ao SUS, precisam aderir ao Edital nº04?**

Não. O Edital nº 04 de 30 de outubro de 2012 é para estabelecimentos privados que não estão credenciados ao SUS, mas que tenham interesse em credenciar especificamente para a participação no Projeto Olhar Brasil.

- **Como os estabelecimentos que já realizaram o cadastramento ao Projeto Olhar Brasil devem proceder?**

Após a realização do cadastramento do estabelecimento de saúde no Projeto Olhar Brasil, seu responsável deverá procurar o gestor local do seu estado ou Município (Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde) e apresentar-lhe sua proposta (capacidade instalada) para a realização de tal projeto. É importante frisar que o gestor local tem autonomia para contratar ou não o estabelecimento cadastrado, conforme necessidade identificada previamente.

- **Como saberei onde estão os alunos que serão atendidos pelo Projeto Olhar Brasil?**

Consultando a lista no site [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=1298](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1298), onde estão especificados os municípios com adesão ao PSE e PBA. Informações mais detalhadas, deverão ser obtidas nos departamentos responsáveis pelo PSE e PBA nas Secretarias de Saúde e Educação dos estados e municípios.

- **Secretarias que já estavam cadastradas no antigo Projeto Olhar Brasil poderão continuar atendendo nos moldes da Portaria anterior?**

Não. A portaria anterior encerrou-se em dezembro de 2011. Portanto, os municípios deverão se readequar às normativas conforme a Portaria Interministerial nº 2.299 de 03 de outubro de 2012 que redefine o Projeto Olhar Brasil e a Portaria SAS nº 1.229 de 30 de outubro de 2012 que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2299/MS/MEC, de 03 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil (novos critérios de operacionalização do Olhar Brasil a nível local).

- **Como os municípios menores, que não possuem fundo de média e alta complexidade poderão participar do Projeto?**

Através de pactuação em CIB com os Gestores Estaduais ou Municipais que possuam fundo de média e alta complexidade.

- **Quem será responsável pela contratação e pagamento dos serviços oftalmológicos?**

O processo de cadastramento é conduzido pela Coordenação Geral de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde (CGMAC/DAE/SAS/MS). A contratação dos estabelecimentos de saúde será de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cabendo-lhes a manutenção, renovação e extinção dos contratos. O registro, faturamento e pagamento dos serviços contratados seguirão as regras do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Que procedimentos são contemplados pela nova Portaria?**

- Consulta oftalmológica (com realização dos procedimentos de refração, biomicroscopia,
- Fundoscopia e tonometria)
- Paquimetria ultrassônica
- Ultrasonografia de globo ocular/órbita(monocular)
- Biometria ultrassônica (monocular)
- Gonioscopia
- Mapeamento de retina com gráfico
- Retinografia colorida binocular
- Retinografia fluorescente binocular
- Topografia computadorizada de córnea
- Correção de estrabismo acima de dois (2) músculos
- Correção de estrabismo (até 2 músculos)
- Fotocoagulação a laser
- Facoeulsificação c/ implante de lente intra ocular dobrável
- Consulta médica oftalmológica especializada – projeto olhar brasil

- **Há alguma exigência quanto a equipamentos e instalações?**

Os estabelecimentos de saúde prestadores de serviços oftalmológicos no âmbito do Projeto Olhar Brasil deverão contar com profissional(ais) médico(s) cadastrado(s) no SCNES, com título de especialista em oftalmologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC. Na hipótese de realizarem procedimentos cirúrgicos, equipe de enfermagem composta por enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem. O consultório oftalmológico deverá ter estrutura física adequada (em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/ANVISA) nº 50, de 21 de fevereiro de 2002), com adequada estrutura física e de profissionais compatível com o procedimento a ser executado e/ou, no mínimo, a seguinte estrutura física: cadeira e coluna oftalmológica; refrator; lensômetro; projetor ou tabela de optótipos; retinoscópio; oftalmoscópio; ceratômetro; tonômetro de aplanção; e biomicroscópio (lâmpada de fenda).

- **Tenho uma unidade móvel de atendimento. Posso usá-la?**

Sim. O edital de cadastramento prevê que a assistência oftalmológica poderá ser prestada, também, por meio de estabelecimentos móveis e itinerantes.

• **Quantos pacientes terei que atender?**

A definição dos atendimentos a serem realizados e dos encaminhamentos para os estabelecimentos de saúde cadastrados será feita pelo gestor através da regulação.

• **Percebi que o formulário de cadastramento solicita informações que não tenho. Posso preencher o formulário de cadastramento de forma parcial?**

Não. Será eliminado do cadastramento o estabelecimento que não preencher o formulário eletrônico de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos.

• **Posso me inscrever para atender em outros municípios também?**

Sim, desde que comprove possuir condições para realizar o atendimento usando unidade móvel ou consultório itinerante.

• **Participar do Olhar Brasil representa estabelecer algum vínculo com o Ministério?**

O cadastramento não gera vínculo dos estabelecimentos de saúde, nem de seus profissionais e prestadores de serviço, com o Ministério da Saúde.

• **Qual a vigência do Projeto Olhar Brasil?**

O Projeto Olhar Brasil, inicialmente, possui como vigência de execução os anos de 2013 e 2014.

• **Existe algum e-mail disponibilizado pelo Ministério da Saúde para facilitar o diálogo entre a Coordenação e os interessados pelo Projeto Olhar Brasil?**

Sim. Os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail [olharbrasil@saude.gov.br](mailto:olharbrasil@saude.gov.br)

**Patronos**

Associação Brasileira de Oftalmologia				
Associação Brasileira de Oftalmologia				

**Apoio**



- [CBO Jovem](#)
- [Curso de Lideranças](#)
- [Noticias](#)
- [Eventos](#)
- [Contato](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Área do Associado](#)
- [Anuidade CBO 2017](#)



Rua Casa do Ator, 1.117 - Cj. 21 - CEP: 04546-004 - São Paulo - SP - Fone: 55 11 3266-4000 - Fax: 55 11 3171-0953 © Copyright 2017 - Todos os direitos reservados ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia